



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

**CONVITE Nº 008/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018**

### **DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.4.034.33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste CONVITE.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **23 de março de 2018**, às **10 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ.

#### **1 – OBJETO**

1.1 - Contratação de serviços profissionais de “Fotografia” para, de acordo com as condições estabelecidas neste CONVITE, atuar na condução das solenidades aprovadas por este Poder Legislativo, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)**. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste CONVITE, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

2.2 - Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

2.3 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos na presente CONVITE;

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.5 - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste CONVITE.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

#### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

3.1 - Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2018

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 008/2018

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

3.2 - No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado em junta comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto da Licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 - No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) Na proposta deverá conter o preço que deverá ser expresso por evento (cada um dos eventos) e global (soma de todos os eventos) ambos por extenso, em algarismos romanos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já inclusos os tributos, fretes, seguros e demais encargos
- c) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, bem como TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- d) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- e) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 7, deste CONVITE;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- f) A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste CONVITE e seus Anexos;
- g) A proposta deverá atender as exigências deste CONVITE, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

#### **4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO**

4.1 - Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

4.3 - Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

4.4 - Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

4.5 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

4.6 - Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;

4.7 - Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

4.8 - Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação;

4.9 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

4.10 - A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **5 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 - Atender todas as condições constantes neste CONVITE, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

5.2 - Colocar à disposição desta Câmara Municipal profissional com qualificação adequada à execução dos serviços, o qual deverá fotografar as solenidades conforme roteiro formulado pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo;

5.3 - Fazer com que o profissional que irá prestar o serviço se apresente à Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário indicado para o início da solenidade, e, quando exigido, deverá comparecer com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, à sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, para instruções e esclarecimentos;

5.4 - O profissional envolvido na contratação deverá permanecer no dia e local do evento pelo tempo que for necessário (em média, 06 horas);

5.5 - Cumprir os prazos e datas das solenidades;

5.6 - Atender prontamente às solicitações da Administração desta Câmara Municipal durante a prestação dos serviços;

5.7 - A CONTRATADA não poderá subcontratar a totalidade do objeto;

5.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes e etc.

### **6 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE**

6.1 - Proporcionar condições adequadas para o bom desempenho dos serviços contratados;

6.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3 – Efetuar, mensalmente, os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados;

6.4 - Fiscalizar a execução dos serviços.

### **7 - DO PAGAMENTO**

7.1- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, no primeiro dia útil de cada mês, constando na mesma os eventos ocorridos no mês anterior, devendo ser preenchida de forma analítica;

7.2- O pagamento pela presente contratação será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

7.2- Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.

#### **8 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1- De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 5 deste CONVITE ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

8.2- É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3- Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

#### **9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que o licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9.3- De acordo com o artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal prevê o recebimento provisório e definitivo dos bens;

9.4- Este CONVITE será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação, telefone 4009-2284, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

**MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**MATRÍCULA Nº 1182**



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de fotografia, para registrar as solenidades desta Casa e efetuar a entrega de CD-ROM contendo todas as imagens em alta resolução, onde o profissional que irá atuar possua as seguintes características:

- Desenvolvida e experiência para a cobertura com excelência das solenidades;
- Ter conhecimentos técnicos na operação de equipamentos fotográficos digitais profissionais e conhecimentos técnicos de iluminação e fotografia;
- Possuir os equipamentos necessários para a boa realização do serviço a ser contratado;
- Dominar programas de edição e tratamento de imagens, incluindo Adobe Photoshop e Photoshop Lightroom;
- Demonstrar aptidão, destreza, domínio e responsabilidade na execução de suas atribuições, bem como possuir perfil adequado aos serviços de fotógrafo e estar plenamente capacitado para o exercício da função.

#### **JUSTIFICATIVA**

A contratação visa atender as demandas necessárias para a cobertura das solenidades desta Casa, que buscam galardoar diversas personalidades que contribuem e contribuíram para o engrandecimento do Município de Volta Redonda, buscando desta forma, criar e acima de tudo preservar uma memória perene das solenidades abaixo discriminadas, possibilitando consultas futuras no acervo deste Legislativo.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

<b>Sessões Solenes</b>		<b>Data provável do evento</b>
1	Sessão Solene Dia Internacional da Mulher	03/03/2018
2	Sessão Solene Dia Internacional do Escotismo	24/04/2018
3	Sessão Solene Dia do Artista Plástico	08/05/2018
4	Sessão Solene em comemoração ao Dia do Enfermeiro	17/05/2018
5	Sessão Solene Dia do Pastor	14/06/2018
6	Sessão Solene Emancipação Político Administrativa de Volta Redonda	19/07/2018
7	Sessão Solene comemorativa ao Dia do Comerciante	24/07/2018
8	Sessão Solene de Outorga da Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo	28/08/2018
9	Sessão Solene em homenagem ao Dia do Profissional de Educação Física	20/09/2018
10	Sessão Solene Dicler Simões	25/09/2018
11	Sessão Solene de Outorga da Medalha São Francisco de Assis	04/10/2018
12	Sessão Solene comemorativa ao Dia do Professor	16/10/2018
13	Sessão Solene Funcionário Público Destaque	30/10/2018
14	Sessão Solene alusiva ao Dia 9 de Novembro	13/11/2018
15	Sessão Solene Proclamação da República	22/11/2018
16	Sessão Solene Dia Nacional da Consciência Negra	27/11/2018
17	Solenidade requerida por Vereador	A definir
18	Solenidade requerida por Vereador	A definir
19	Solenidade requerida por Vereador	A definir
20	Solenidade requerida por Vereador	A definir
21	Solenidade requerida por Vereador	A definir

### **ATRIBUIÇÕES**

- A contratada deverá atender à demanda de cobertura fotográfica das solenidades aprovados por esta Casa;
- Operar câmera fotográfica digital profissional e acessórios, com domínio e destreza;
- Controlar e transportar os materiais e equipamentos indispensáveis à execução do trabalho;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- Verificar diariamente as condições de uso dos seus equipamentos fotográficos com vista a detectar eventuais problemas ou necessidades de recarregar baterias para que os equipamentos estejam sempre disponíveis para o uso;
- Tratar e editar as mídias a serem entregues a Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo;
- Disponibilizar digitalmente todas as imagens tratadas através de CD-ROM, que deverão ser entregues à Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, as referidas imagens deverão possuir a mais alta resolução possível para uma eventual produção de quadros, banners e a fins;
- Operar programas de edição de imagens, entre eles Adobe Photoshop e Photoshop Lightroom;
- A contratada deverá cobrir e fotografar os eventos conforme roteiro formulado pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo e, quando exigido, deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, à sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, para instruções e esclarecimentos;
- O profissional envolvido na contratação deverá permanecer no dia e local do evento pelo tempo que for necessário (em média, 06 horas).
- Em todas as suas atividades, o profissional contratado será orientado e atuará sob a supervisão da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo.
- O profissional indicado para prestar os serviços objeto deste contrato, deverá estar plenamente apto a exercer todas as atribuições descritas no presente Termo de Referência.
- Manter o sigilo e segurança das imagens, disponibilizando somente para esta Casa, não sendo as mesmas publicadas em redes sociais e sites de todas as espécies.

#### **DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

- Todo material produzido na execução do objeto deste Termo de Referência deverá seguir padrão de qualidade profissional;
- Serão considerados aspectos técnicos como enquadramento, iluminação e exposição; e aspectos subjetivos como habilidade do profissional registrar os momentos mais importantes das solenidades;
- Ficará a cargo da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo a verificação da qualidade do produto entregue que poderá ser recusado, caso esteja em desconformidade com o presente Termo de Referência.





# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- É de praxe que as solenidades ocorram no Plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda, sito à Avenida Lucas Evangelista, nº 511 – Aterrado – Volta Redonda/ RJ – CEP: 27215-630, entretanto, a Mesa Diretora pode, a qualquer momento, definir novo local para realização do evento, sendo o mesmo informado com antecedência à contratada.
- O profissional que irá prestar os serviços deverá se apresentar à Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo no dia do evento, com no mínimo 60 minutos de antecedência ao horário indicado para o início da solenidade, caso a mesma ocorra no Plenário desta Casa, em se tratando de solenidade externa, o profissional deverá se apresentar com no mínimo de 120 de antecedência devido a locomoção.

### **PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **Prazo de Vigência**

- O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término após a entrega total do objeto contratual na Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo.

#### **Condições de pagamento**

- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal no primeiro dia útil de cada mês, constando na mesma os eventos ocorridos no mês anterior, devendo ser preenchida de forma analítica;
- O pagamento pela presente contratação será efetuado na conta bancária fornecida pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

#### **OBSERVAÇÕES**

- Após assinatura do contrato, a contratada receberá da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo o calendário de solenidades, podendo o mesmo sofrer alterações à critério da Mesa Diretora.
- Caso ocorram alterações, a Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo fica incumbida de avisar a contratada sobre as mudanças ocorridas, com no mínimo 48 horas de antecedência, para que a mesma possa se organizar.

Vaviane Gomes de Assis Rodrigues  
Chefe da DCAA  
Mat: 1050